



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente contratação por dispensa de licitação, nos termos do termo de referência anexo, segundo o artigo 75, II da Lei nº 14.133/21.

Araraquara/SP, 30 de outubro de 2025.

RAFAEL BELLINATTI DE ANGELI
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 60/2025

Processo Administrativo nº 121/2025

CONTRATANTE (UASG): 930456 – Câmara Municipal de Araraquara

OBJETO: Contratação de serviços especiais de digitalização de fitas VHS e fitas cassete (K7), a serem executados em ambiente externo, da própria empresa contratada, conforme Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 51.170,00 (cinquenta e um mil, cento e setenta reais).

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: de 04/11/2025 a 06/11/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por lote.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Sumário

1. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ..	4
ADICIONAIS	4
2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	4
3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.....	5
4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS	5
5. HABILITAÇÃO	6
6. CONTRATAÇÃO	7
7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	7
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	10
9. ANEXOS.....	11
9.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	12
9.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTAS.....	27



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA/SP AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 120/2025 Processo Administrativo nº 121/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Araraquara, por meio da Gerência de Gestão de Compras e Materiais, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento *menor preço por lote*, na hipótese do [art. 75 Inciso II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Prazo limite para envio das propostas: terça-feira, 06 de novembro de 2025.

E-mail para envio das propostas: compras@camara-arq.sp.gov.br.

Critério de Julgamento: menor preço por lote

1. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

1.1. Nos termos do § 03º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Câmara Municipal de Araraquara/SP manifesta interesse em receber propostas adicionais, até a data constante neste aviso, de eventuais empresas interessadas.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de **serviços especiais de digitalização de fitas VHS e fitas cassete (K7)**, a serem executados em ambiente externo, da própria empresa contratada, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Digitalização de VHS (NTSC / PALM-M).Processamento via TBC e normalização de áudio.Reparo de cassete, limpeza e ajustes (se necessário).	25291	UN.	742



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

2	Digitalização de fita cassete (K7). Compatibilidade com tecnologia Dolby NR. Reparo de cassete, limpeza e ajustes (se necessário)	25291	UN.	201
---	---	-------	-----	-----

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- 3.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de proposta por meio do seguinte endereço de correio eletrônico: compras@camara-arq.sp.gov.br.
- 3.2. O presente procedimento será divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Araraquara/SP e encaminhado a potenciais fornecedores, por mensagem eletrônica, o chamado para participação.
- 3.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação ou proposta apresentada, não cabendo à Câmara Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do protocolo da proposta.
- 3.4. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.5. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 3.5.1. *que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);*
 - 3.5.2. *estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;*
 - 3.5.3. *que estejam, de alguma forma, impedidas ou suspensas de licitar e contratar com o Município de Araraquara/SP;*
 - 3.5.4. *que se enquadrem nas vedações constantes na Lei nº 14.133/2021.*

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 4.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio de mensagem eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- 4.2. Prazo limite para envio das propostas: **quinta-feira, 06 de novembro de 2025.**
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 4.4.1. Os preços ofertados, na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.
- 4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.
- 5.2. Caso seja possível a emissão dos documentos de habilitação pela internet, os próprios servidores da Câmara poderão consultar e emitir as certidões. Não sendo possível a emissão de quaisquer dos documentos, será solicitado à contratada, como condição para contratação, que apresente a documentação de habilitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.
- 5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 5.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- 5.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, será emitida a nota de empenho.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) *dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

7.1.3.1 Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias no cumprimento das obrigações principais e acessórias assumidas.

7.1.3.2 Considera-se inexecução total o atraso injustificado superior a 40 (quarenta) dias no cumprimento da obrigação principal assumida.

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, pela falta do subitem 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.13;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o envio de propostas de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- 8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.7. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.8. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 8.8.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 8.8.2. ANEXO II – Modelo de Proposta
- 8.9. Eventuais dúvidas poderão ser tiradas nos seguintes canais:

E-mails: ggi@camara-arq.sp.gov.br ; compras@camara-arq.sp.gov.br

Telefone: (16) 3301-0645.

Araraquara, 30 de outubro de 2025.

RAFAEL BELLINATTI DE ANGELI
PRESIDENTE

MSP-CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Termo de Referência 33/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
33/2025	930456-MSP-CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	ADRIANO CEZAR BABO	31/10/2025 14:18 (v 0.8)
Status			
PUBLICADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	60/2025	121/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de **serviços especiais de digitalização de fitas VHS e fitas cassete (K7)**, a serem executados em ambiente externo, da própria empresa contratada, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Digitalização de VHS (NTSC / PALM-M). Processamento via TBC e normalização de áudio. Reparo de cassete, limpeza e ajustes (se necessário).	25291	UN.	742	50	37.100
2	Digitalização de fita cassete (K7). Compatibilidade com tecnologia Dolby NR. Reparo de cassete, limpeza e ajustes (se necessário).	25291	UN.	201	70	14.070

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 18 meses contados da assinatura da contratação, podendo ser prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, e uma vez encerrado o prazo de vigência, garantia de suporte integral por mais 90 dias.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. As fitas VHS e K7, sob custódia do setor de Gestão da Informação da Câmara Municipal de Araraquara, contêm registros de áudio e audiovisuais de eventos, classificadas como documentos de valor permanente devido ao seu valor histórico, probatório e informativo, conforme definido pela Lei nº 8.159/1991 (Lei de Arquivos) e pela Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos, quando aplicável. Os suportes VHS e K7 são obsoletos e sujeitos à deterioração físico-química (ex.: desmagnetização, oxidação, mofo, etc), o que compromete a integridade e acessibilidade do acervo. A digitalização é necessária para garantir a preservação a longo prazo, facilitar o acesso público em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e valorizar a memória legislativa de Araraquara como fonte de pesquisa histórica e administrativa. A execução em ambiente externo é justificada pela falta de espaço físico e infraestrutura técnica.

2.2. A elaboração do ETP foi dispensada conforme o artefato digital *Justificativa de ausência do ETP e análise de riscos nº 28/2025*.

2.3. A referida contratação está prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 (Lei Municipal 11.046 /2023).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução encontrada foi a contratação de empresa especializada, dotada de equipamentos próprios e equipe qualificada, e justifica-se pela complexidade e sensibilidade do processo de digitalização de mídias analógicas. A Câmara não dispõe de infraestrutura técnica, equipamentos profissionais (como TBC) nem pessoal capacitado para executar com qualidade técnica as etapas necessárias à conversão digital com os requisitos de preservação e qualidade exigidos para acervos públicos. Optar pela contratação de empresa especializada assegura um tratamento técnico adequado dos registros de áudio e audiovisuais, padronização e fidelidade dos formatos digitais gerados, segurança na manipulação e integridade do acervo original e atendimento aos critérios de preservação digital reconhecidos em políticas públicas de arquivos e memória institucional.

3.2. A solução encontrada representa um custo-benefício vantajoso ao evitar a necessidade de aquisição de equipamentos de alto custo, com uso pontual e de difícil manuseio, permitindo racionalização de recursos públicos, economia de tempo e de pessoal técnico, agilidade na execução por equipe especializada e redução de riscos de perda ou dano do acervo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 A empresa contratada deverá observar práticas sustentáveis durante a execução dos serviços.

Subcontratação

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

Obrigações Comuns das Partes

4.4 As partes declaram que têm ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 – Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na referida lei, com intuito de proteção de dados pessoais repassados em virtude da execução contratual, sendo vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado para finalidade distinta daquela contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

4.5 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

4.6 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

4.7 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4.8 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste termo de referência, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

4.9 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

4.10 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

Vistoria

4.11 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições e rotinas de execução

5.1 O serviço de digitalização de aproximadamente 742 fitas VHS e 201 fitas K7 será executado em etapas sequenciais, conforme metodologia estruturada, com registro da cadeia de custódia, garantia de integridade e conformidade com padrões arquivísticos e técnicos de preservação audiovisual. A contratada deverá manter documentação comprobatória de cada etapa, a ser fiscalizada pela equipe designada pela Câmara Municipal.

Transporte Seguro e Cadeia de Custódia

5.2 Acondicionamento adequado das fitas em caixas de material resistente (preferencialmente polipropileno), fornecidas pela Câmara.

5.3 Transporte em veículo climatizado, com acompanhamento técnico.

5.4 Assinatura de termo de entrega/recebimento, com registro fotográfico e inventário anexo.

5.5 Emissão de relatório de cadeia de custódia, com datas, responsáveis e localizações físicas.

Pré-processamento Técnico

5.6 Limpeza física externa das fitas com métodos apropriados, conforme recomendações técnicas (Bogard, 1991).

5.7 Armazenamento temporário em ambiente controlado, com temperatura entre 18–22 °C e umidade relativa entre 45–55%, livre de poeira.

Digitalização Técnica

5.8 Características do Acervo

5.8.1 Tipologia documental: Registros de áudio e audiovisuais de eventos da Câmara Municipal.

5.8.2 Suporte: Fitas VHS, com duração aproximada de 2 horas e fitas cassete (K7).

5.8.3 Estado de conservação: Visualmente em bom estado.

5.8.4 Proveniência: Produzidas pela Câmara Municipal de Araraquara, sob a custódia do setor de Gestão da Informação.

5.8.5 Quantitativo estimado: Aproximadamente 742 fitas VHS contendo as gravações originais e 432 fitas VHS que consistem em cópias das referidas gravações, cobrindo o período de 2001 a 2008. Aproximadamente 201 fitas cassete (K7) contendo gravações originais, cobrindo o período de 1999 a 2001.

5.9 Requisitos Técnicos da Digitalização

5.9.1 Acondicionamento e transporte adequado das fitas entre a Câmara e o ambiente da contratada.

5.9.2 Limpeza das fitas com técnicas recomendadas (Bogard, 1991).

5.9.3 A contratada deverá, antes da digitalização, realizar a análise técnica comparativa entre a fita original e sua respectiva cópia, quando houver, com o objetivo de verificar qual versão apresenta melhor qualidade técnica para fins de digitalização.

5.9.3.1 A contratada deverá registrar em planilha de controle de qual fita foi utilizada (original ou cópia) e justificar brevemente o critério de escolha. O intuito é assegurar que seja preservada digitalmente a melhor versão disponível do registro audiovisual do evento, respeitando os princípios da qualidade técnica e da preservação da memória institucional.

5.9.4 Reprodução fiel de gravações realizadas com Dolby NR para as fitas cassete (K7).

5.9.5 Identificação prévia do padrão de codificação de cada fita VHS (NTSC / PALM-M) e utilização do método de captura mais adequado.

5.9.6 Transferência de sinal VHS (NTSC / PALM-M).

5.9.7 Processamento via TBC (Time Base Corrector): estabilização do sinal de vídeo e correção de defeitos de sincronismo.

5.9.8 Normalização e tratamento de áudio: ajuste de volume e sincronização com o vídeo.

5.9.9 Digitalização em formato .MP3 (320kbps) para as fitas cassete (K7) e .MP4 (codec H.264, 720x480 (576) pixels, 8Mbps) para as fitas VHS, incluindo a geração de códigos hash para verificação de integridade.

5.9.10 Devolução das fitas originais rebobinadas e em condições adequadas de conservação.

5.9.11 Indicação, em caso de problemas, do tipo de defeito encontrado na fita original ou cópia.

5.10 Infraestrutura Técnica Mínima para Execução

- 5.10.1 Para a execução do objeto com o nível de qualidade necessário à preservação institucional do acervo audiovisual da Câmara Municipal, a empresa contratada deverá dispor, obrigatoriamente, da infraestrutura mínima relacionada abaixo, sujeita à verificação prévia e durante a execução;
- 5.10.2 O equipamento de leitura das fitas cassete (K7) deverá ser compatível com o sistema de redução de ruído Dolby Noise Reduction que garanta a reprodução fiel de gravações realizadas com Dolby NR.
- 5.10.3 VCR Profissional compatível com VHS e S-VHS, modelo de referência Panasonic AG-1980, JVC série 7000/9000 ou equivalente de padrão profissional, com TBC (Time Base Corrector);
- 5.10.4 Placa de captura profissional, modelo de referência Blackmagic Design, AJA ou Matrox, ou equivalente técnico compatível, com suporte à captura em tempo real e controle de sinal;
- 5.10.5 Sistema de armazenamento e captura em RAID (espelhamento) para garantia de redundância e integridade dos arquivos digitalizados durante a execução dos serviços.
- 5.10.6 Vectorscope e Waveform Monitor de rack, integrados ao sistema de digitalização, para monitoramento em tempo real dos parâmetros de cromaticidade, luminância e integridade do sinal de vídeo capturado;
- 5.10.7 Os equipamentos deverão estar em pleno funcionamento, ser próprios da contratada, e deverão ser descritos no plano de execução com identificação de modelo, marca e capacidade técnica, podendo a fiscalização solicitar sua apresentação física ou documental.

5.11 Padrões de Execução e Controle de Qualidade

- 5.11.1 Utilização de equipamentos profissionais, que deverão ser informados previamente.
- 5.11.2 Supervisão do processo por profissional com capacitação técnica pertinente.
- 5.11.3 Execução em ambiente técnico apropriado: sala climatizada (entre 18–22°C e 45–55% de umidade relativa), livre de poeira, para garantir preservação do suporte magnético.
- 5.11.4 Verificação da fidelidade da imagem e do áudio capturado.
- 5.11.5 Amostragem mínima de 5% do total digitalizado para conferência técnica pela Administração.
- 5.11.6 Correção sem ônus, pela contratada, de falhas identificadas nas amostras auditadas.
- 5.11.7 Registro de não-conformidades técnicas, se houver, com relatório técnico justificando ações tomadas.
- 5.11.8 Catalogação técnica e arquivística com metadados como: identificador, data, tipo de evento, duração, equipamentos, softwares utilizados e código hash, a serem entregues em planilha Excel.
- 5.11.9 Manutenção de backup temporário dos arquivos por 90 (noventa) dias corridos, após a entrega definitiva.
- 5.11.10 Experiência comprovada da contratada em pelo menos 3 projetos similares.

Catalogação e Organização dos Arquivos Digitais

- 5.12 Geração de planilha de metadados definitiva em formato Excel, incluindo: Identificador da fita, data e tipo do evento, duração do vídeo, Equipamentos e softwares utilizados, código hash, padrão de codificação identificado (NTSC ou PAL-M), problemas técnicos encontrados e ações corretivas.
- 5.13 Organização dos arquivos em pastas por ano/mês.
- 5.14 Atribuição de identificador único e padronizado para cada unidade (ex: 29ª_Sessão_Extraordinária_11-12-2014).

Entrega digital dos arquivos

5.15 A Câmara Municipal disponibilizará ao Contratado login e senha de acesso exclusivos a uma pasta específica na Nuvem institucional, previamente estruturada para este fim;

5.16 A Contratada deverá copiar e organizar os arquivos digitalizados nessa pasta, obedecendo rigorosamente ao padrão de nomeação, estrutura de pastas e metadados definidos neste Termo de Referência e pelas orientações da fiscalização.

5.17 A transferência dos arquivos deverá ser contínua e progressiva, à medida que as digitalizações forem sendo concluídas, não sendo permitido o acúmulo para entrega única ao final, salvo em casos expressamente autorizados pela fiscalização.

5.18 Após cada lote transferido, a Contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização, para conferência, validação dos códigos hash e emissão do termo de recebimento provisório.

5.19 O ambiente de nuvem disponibilizado pela Câmara será de uso exclusivo do projeto, devendo o Contratado respeitar as políticas de segurança da informação e sigilo, responsabilizando-se pelo uso correto das credenciais fornecidas.

5.20 A Contratada não poderá compartilhar o login e a senha de acesso fornecidos, devendo zelar pela integridade e confidencialidade das credenciais, respondendo por eventual mau uso ou vazamento de informações.

5.21 As fitas físicas deverão ser devolvidas devidamente rebobinadas e acondicionadas de forma adequada, no momento da retirada do próximo lote.

5.22 Emissão de relatório de devolução e cópia atualizada da cadeia de custódia.

Logística e Cronograma

5.23 Entregas parciais do lote estimadas de 50 fitas VHS e 15 fitas cassete (K7), com relatório de execução e validação por parte da fiscalização.

5.23.1 As entregas parciais ocorrerão a cada 30 (trinta) dias corridos, de forma sucessiva, de acordo com o cronograma estabelecido pela fiscalização.

5.23.2 Para cada nova entrega, a Contratada deverá devolver integralmente o lote anterior de fitas físicas (VHS e K7), devidamente rebobinado e acondicionado de forma adequada, observando-se as condições de preservação definidas neste Termo de Referência.

5.23.3 O recebimento do novo lote de mídias pela Contratada ficará condicionado à devolução do lote anterior, como medida de controle da cadeia de custódia e de segurança do acervo.

5.24 Início da execução: em até 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

Local da prestação dos serviços

5.25 Os serviços serão prestados na própria empresa;

Especificação da garantia do serviço

5.26 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo 03 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Adriano Cezar Babo**, sendo o suplente o servidor **Mario Escamilha Junior**.

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

6.11. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.12. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas no contrato, projeto, termo de referência e nas normas técnicas aplicáveis, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública.

6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. O fiscal do contrato verificará, durante a execução do contrato, a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.16. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

6.17. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado;

6.18. Manifestar-se, prévia e conclusivamente, nos procedimentos de prorrogação de vigência contratual, indicando, se for o caso, eventuais problemas relacionados à execução contratual ou manutenção das condições de habilitação que comprometam a continuidade do ajuste;

- 6.19 Manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais; adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens e da realização de serviços;
- 6.20 Promover reuniões para a resolução de eventuais problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços;
- 6.21 Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades;
- 6.22 Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- 6.23 Nos contratos de valor estimado, acompanhar, ao longo da execução, o saldo orçamentário remanescente para suportar a despesa, informando às unidades administrativas competentes sempre que considerar, conforme projeções da fiscalização, que, por motivos alheios à vontade do Poder Público, exista o risco de que os valores inicialmente estimados não sejam suficientes para o adimplemento de todas as obrigações afetas ao contrato até o fim de sua vigência.
- 6.24 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

- 6.25 O gestor do contrato orientará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e dos atos preparatórios à instrução processual relativas aos contratos firmados pela Câmara Municipal;
- 6.26 O gestor do contrato elaborará o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- 6.27 O gestor do contrato analisará os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato, e os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado. Após análise dos documentos referentes ao recebimento do objeto contratado, realizará, em conjunto com o fiscal do contrato, o recebimento definitivo do objeto.
- 6.28 O gestor do contrato inserirá os dados referentes ao procedimento licitatório e à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver unidade administrativa responsável por estas atribuições;
- 6.29 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº14.133, de 2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1 Os serviços serão executados e recebidos de forma parcelada por lotes mensais estimados de aproximadamente 50 (cinquenta) fitas VHS e 15 (quinze) fitas cassete (K7), até o atendimento do volume total contratado.
- 7.2 A cada lote entregue, a contratada deverá apresentar a documentação comprobatória da execução (planilha de controle, relatório de metadados, termo de entrega de arquivos, hashes e demais documentos previstos).
- 7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a entrega de cada lote, mediante emissão de termo de recebimento provisório pelo fiscal designado, conforme verificação do cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos, nos termos do art. 140, I, “a”, da Lei nº 14.133/2021.

7.4 O recebimento provisório estará condicionado à análise de desempenho, conformidade técnica e verificação da integridade dos arquivos, podendo haver redimensionamento dos valores a pagar, nos termos do contrato, em caso de não conformidade total ou parcial.

7.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

7.7 Nenhum lote será atestado para pagamento enquanto houver pendências técnicas ou documentais não resolvidas.

7.8 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e Instruções exigíveis.

7.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do último recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.11 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14 Após o recebimento provisório de cada lote, e apresentação da Nota Fiscal correspondente, o prazo para liquidação da despesa será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.15.1 o prazo de validade;

7.15.2 a data da emissão;

7.15.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.15.5 o valor a pagar; e

7.15.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.17. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo e Forma de Pagamento

7.21. O pagamento será efetuado de forma parcelada por lote entregue e atestado, respeitando a execução do objeto e as medições aprovadas, conforme descrito neste Termo de Referência.

7.22 Somente serão considerados para pagamento os serviços efetivamente prestados, ou seja, as fitas digitalizadas com sucesso e entregues em conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.23 A medição e o valor a ser pago considerarão exclusivamente o número de fitas digitalizadas e entregues de forma válida, conforme itens 7.22 e 7.24.

7.24 As fitas consideradas tecnicamente impossibilitadas de digitalização (ex: fita desmagnetizada, irrecuperável, sem sinal de vídeo ou áudio, danos físicos irreversíveis etc.), conforme relatório devidamente aprovado pela fiscalização, não serão incluídas no cálculo da medição e, portanto, não gerarão qualquer obrigação de pagamento por parte da Administração.

7.25 O pagamento de cada parcela será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da conclusão da liquidação da respectiva despesa.

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme § 5º do Art. 89 da Lei 14.133/2021: "A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante."

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por lote único.

9.1.1 A contratação em lote único se justifica pela necessidade de padronização técnica e preservação da integridade do acervo, evitando variações de qualidade entre diferentes prestadores e garantindo uniformidade nos formatos, metadados e parâmetros de digitalização. Além disso, assegura maior racionalidade econômica e administrativa, ao reduzir custos de gestão e fiscalização contratual, concentrando a execução em uma única empresa responsável.

9.2 Para fins de seleção da proposta haverá as seguintes condições:

9.2.1. A descrição do objeto deve atender a todas as características exigidas neste Termo de referência.

9.2.2. Para fins de habilitação, serão analisadas: Habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica financeira por meio dos documentos elencados no processo.

Regime de execução

9.3 O regime de execução do contrato será por preço por lote único.

Exigências de habilitação

9.4 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

9.4.1 SICAF;

9.4.2 Comprovação de inscrição no CNPJ com CNAE compatível com o serviço contratado;

9.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.4.4 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.6 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará

para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.7 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.8 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.10 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.12 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.13 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Habilitação jurídica

9.14 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

9.15 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.16 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.17 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.18 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.19 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.20 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.21 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.22 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.23 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

9.24 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.25 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.26 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.27 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.28 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipais relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.29 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.30 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.31 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

9.32 Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais e técnicas necessárias para o fiel cumprimento das obrigações objeto da contratação, incluindo as condições de transporte, manipulação, preservação e retorno do acervo.

9.33 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa, atestando conhecimento integral das condições, requisitos técnicos e especificidades do acervo a ser digitalizado.

9.34 Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a empresa interessada deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços similares em natureza, complexidade e quantidade ao objeto ora contratado, observando-se como quantitativo mínimo a execução de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do volume de serviços pretendido neste Termo de Referência.

9.35 Declaração formal de que a empresa utilizará equipamentos técnicos profissionais adequados, incluindo leitoras de fita cassete (K7) compatível com o sistema Dolby NR, VCR profissional compatível com S-VHS, TBC (Time Base Corrector), interfaces de captura e softwares especializados e originais, além de infraestrutura ambiental controlada para o manuseio das fitas.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 A estimativa de valor da contratação é de **R\$ 51.170,00** (cinquenta e um mil cento e setenta reais).

10.2 O método utilizado para calcular a estimativa preliminar de preço da contratação foi a partir de um levantamento de orçamento recebido (anexo a este Termo de Referência).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Araraquara.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 001 - Câmara Municipal;

II) Fonte de recursos: 1 - Tesouro;

III) Programa de trabalho: 41 - Processo Legislativo;

IV) Elemento de despesa: 3.3.90.39.59 - Serviços de Áudio, Vídeo e Foto;

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Item sem efeito para este Termo de Referência.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

Item sem efeito para este Termo de Referência.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Item sem efeito para este Termo de Referência.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIO ESCAMILHA JUNIOR

Gerente



Assinou eletronicamente em 31/10/2025 às 08:01:20.

ADRIANO CEZAR BABO

Analista em Informação



Assinou eletronicamente em 31/10/2025 às 07:58:44.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

9.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTAS

PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 120/2025

PROCESSO DE COMPRAS Nº 121/2025

OBJETO: Contratação de serviços especiais de digitalização de fitas VHS e fitas cassete (K7), a serem executados em ambiente externo, da própria empresa contratada, conforme Termo de Referência.

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone: (0xx)	Fax: (0xx)
E-mail:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Digitalização de VHS (NTSC / PALM-M).Processamento via TBC e normalização de áudio. Reparo de cassete, limpeza e ajustes (se necessário).	25291	UN.	742		
2	Digitalização de fita cassete (K7). Compatibilidade com tecnologia Dolby NR. Reparo de cassete, limpeza e ajustes (se necessário)	25291	UN.	201		

Data:

Assinatura: